



**ESCOLA SUPERIOR AGRÁRIA**  
**INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO**

**ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE  
UM PROJECTO DE INVESTIMENTO  
NO ÂMBITO DO REG. 2328/91**

**PRODUÇÃO AGRÍCOLA**

Relatório do Trabalho de Fim de Curso

Edgar Nunes Carapinha

— • —

**CASTELO BRANCO**

**1995**

## ÍNDICE

INTRODUÇÃO	1
I PARTE - O INVESTIMENTO COMO FACTOR DO DESENVOLVIMENTO DO SECTOR AGRÍCOLA NACIONAL	3
1. BREVE EVOLUÇÃO DA AGRICULTURA PORTUGUESA	3
1.1 No período de 50 a 74	3
1.2 Apartir de 74	4
2. PROJECTO AGRÍCOLA	8
2.1. Definição de projecto agrícola	8
2.2. Ciclo de vida dos projectos agrícolas	9
2.2.1. 1ª fase: Concepção e formulação (Pré - investimento)	9
2.2.2. 2ª fase: Execução ou realização	10
2.2.3. 3ª fase: Exploração ou funcionamento	10
2.2.4. 4ª fase: Extinção ou liquidação	10
3. MEDIDAS DE RENTABILIDADE DE UM INVESTIMENTO	12
3.1. Valor líquido actualizado	12
3.2. Taxa de Rentabilidade Financeira Interna	14
3.3. Tempo de recuperação	15
4. PREPARAÇÃO E ANÁLISE DE PROJECTOS AGRÍCOLAS	16
4.1. Factores técnicos	16
4.2. Factores institucionais, orgânicos e administrativos	17
4.3. Factores comerciais	18

4.4. Factores financeiros	20
4.5. Factores económicos	22
<b>II PARTE - APOIOS COMUNITÁRIOS AOS INVESTIMENTOS NAS EXPLORAÇÕES AGRÍCOLAS - ENQUADRAMENTO E ELABORAÇÃO DE UM PROJECTO DE INVESTIMENTO</b>	<b>23</b>
<b>1. O REGULAMENTO CEE 2328/91 - DESCRIÇÃO OBJECTIVOS E ENQUADRAMENTO</b>	<b>23</b>
1.1. Ajudas comparticipadas pela comunidade	24
1.2. Ajudas Nacionais	26
1.3. Investimentos elegíveis e condicionados	29
1.3.1 Investimentos elegíveis nas explorações agrícolas	29
1.3.2. Enquadramento das várias rubricas do investimento	30
1.3.3. Restrições e interdições	30
1.3.3.1. Sector bovino leiteiro	30
1.3.3.2. Sector da suinicultura	31
1.3.3.3. Ovinos, Caprinos, bovinos de carne e equinos	32
1.3.3.4. Avicultura	32
1.3.3.5. vinha	33
1.3.3.6. Furos, poços e barragens de terra	33
1.3.3.7. Investimentos em estruturas de transformação armazenagem e comercialização de produtos agrícolas	33
1.3.3.8. Actividade Viveirista	33
1.3.3.9. Aquisição de prédios rústicos	34
1.3.3.10. Actividade cinegética	35
1.3.3.10.1. Criação de caça em cativeiro	36
1.3.3.10.1.1. Aves	36

1.3.3.10.1.2. Mamíferos	36
1.3.3.10.1.3. Autorização da actividade	36
1.3.3.10.2. Exploração de recursos cinegéticos	37
1.3.3.11. Apicultura	37
1.3.3.12. Intervenções em montados de sobro ou azinho	38
1.3.3.13. Edificação de construções rurais	38
1.4. Investimentos em diversificação de actividades	39
1.4.1. Investimentos de natureza turística ou artesanal ou relacionados com o fabrico e venda na exploração de produtos próprios	39
1.4.2. Condições de elegibilidade	39
1.4.2.1. No âmbito dos empresários agrícolas e das explorações	39
1.4.2.2. No âmbito do investimento	39
1.4.3. Valor das ajudas a conceder	39
1.5 Financiamento dos investimentos	39
2. ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE UM PROJECTO DE INVESTIMENTO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO CEE 2328/91	41
2.1. Enquadramento do proponente	41
2.2. Descrição da exploração	41
2.2.1. Localização	41
2.2.2. Tipo de solos	42
2.2.3. Forma de exploração	42
2.2.4. Recursos hídricos	42
2.2.5. Electrificação	42
2.2.6. Máquinas e equipamento da exploração	42

2.3. Investimentos	43
2.3.1. Capital Fundiário	43
2.3.1.1. Melhoramentos fundiários	43
2.3.1.2. Construções	43
2.3.1.3. Plantações	43
2.3.2. Capital de exploração fixo	43
2.4. Aproveitamento da exploração	44
2.4.1. Hortícolas	44
2.4.2. Pomares	44
2.5. Mão-de-obra	44
2.6. Resultado da exploração	45
2.7. Valorização do capital fundiário	45
2.8. Valorização do capital de exploração	45
2.9. Rendimento do trabalho	46
2.10. Cálculo do subsídio	46
2.11. Conclusão da análise do projecto	46

## ANEXOS

Anexo I - Procedimentos para candidatura às ajudas ao abrigo do Reg. 2328/91

Anexo II - Disposições finais

Anexo III - Definições

Anexo IV - Enquadramento dos projectos nos vários regimes

Anexo V - Níveis das ajudas

Anexo VI - Gráficos

## **Resumo**

O desenvolvimento do sector agrícola nacional passa, necessariamente, pela implementação de projectos de investimento, visando a modernização das explorações, reconversão das actividades e reestruturação dos sistemas de produção.

Os instrumentos da PAC são determinantes neste processo, nomeadamente o REG. (CEE) N° 2328/91, que constitui o veículo principal de apoio aos investimentos nas explorações agrícolas.

Neste trabalho iremos apresentar este regulamento, descrevendo os seus objectivos e enquadramento legal. Seguidamente, iremos referir as ajudas Nacionais ao investimento agrícola.

Na II parte, procedeu-se à elaboração de um projecto de investimento no âmbito do REG. (CEE) N° 2328/91 e sua análise de acordo com os critérios de viabilidade económica usados pelo IFADAP.